



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 678 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG Campus Arcos.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG *CAMPUS* ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de **vagas de estágio não-obrigatório** ofertado pelo Campus Arcos, conforme fundamentação legal presente Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; Instrução Normativa nº 01 de 28 de julho de 2021, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e na Resolução CONSUP nº 35 de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e nas demais normas aplicáveis:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Arcos e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no quadro I - constante neste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação por parte do IFMG – *Campus* Arcos.
- 1.4. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>
- 1.6. **Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser anexados, caso não ocorra o candidato será eliminado do certame.**
- 1.7. Deverá o candidato procurar o setor responsável na Instituição de Ensino em que estuda, apresentar o edital e informar sobre sua participação no processo seletivo;
- 1.8. Informações sobre Estágio ofertados pelo IFMG podem ser consultadas no site - <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/desenvolvimento-de-pessoas/estagiarios-no-ifmg>

2. DA VAGA

2.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

2.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC.

2.3. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

QUADRO I

Área de conhecimento:	Educação
Área de atuação:	Setor Pedagógico e Atendimento Educacional Especializado do IFMG Campus Arcos
Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):	Graduação e/ou Pós-Graduação
Requisitos Mínimos:	• Candidato(a) regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura, preferencialmente em Pedagogia; OU • Candidato(a) regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Educação.
Número de Vagas:	1 (uma) vaga
Carga Horária Diária (4h ou 6h):	6 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais
Atividades a serem exercidas:	• Desenvolvimento de atividades administrativas junto ao Setor Pedagógico do IFMG Campus Arcos; e/ou • Apoio às atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) do IFMG Campus Arcos; e/ou • Coordenação e controle dos documentos referentes ao serviço de monitoria ofertada aos alunos dos cursos técnicos e superiores do IFMG Campus Arcos.
Disponibilidade de horário:	(x) Matutino de 7h00min às 13h00min ou (x) Vespertino de 12h00min às 18h00min

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será do dia **26/06/2025** até **07/07/2025**.

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>

3.2.1. **Todos os documentos solicitados aos candidatos deverão ser anexados durante a ato de inscrição, pode o candidato ser eliminado do certame caso não anexe os documentos.**

3.2.2. Os candidatos deverão no ato da inscrição, digitalizar e anexar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar ou ficha acadêmica (últimos 30 dias).

b) Currículo Vitae Simplificado (preencher o ANEXO II).

c) Documentos necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado (certificados, diplomas, declarações e outros).

d) Declaração de Matrícula (últimos 30 dias).

e) Documento oficial com foto.

3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, deverão preencher o Anexo I, datar, assinar e digitalizar e anexar no sistema

3.4. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

3.5. O IFMG-Campus Arcos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3.6. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

4.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

4.3. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

4.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

4.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

4.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos, deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

4.7. Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

4.8. Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

4.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

- 4.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 4.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato
- 4.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
- 4.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
 - b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
 - c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
 - d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
 - e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 4.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 4.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS DEFICIENTES

- 5.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5
- 5.1.1. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.
- 5.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.2.1. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).
- 5.3. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

5.3.1. O candidato com deficiência deverá indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos PcD. Anexar no sistema cópia dos documentos solicitados, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.3.2. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

6. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO

6.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

6.2. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

6.3. A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

6.4. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme quadro a seguir:

QUADRO II

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme

demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

6.6. Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

6.7. Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

6.8. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no Quadro II.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

7.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

- a) Avaliação documental
- b) Entrevista

8. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

8.1. Os candidatos deverão **no ato da inscrição**, anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou ficha acadêmica (últimos 30 dias).
- b) Currículo Vitae Simplificado (preencher o ANEXO II).
- c) Documentos necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado (certificados, diplomas, declarações e outros).
- d) Declaração de Matrícula (últimos 30 dias).
- e) Documento oficial com foto.

8.2. A avaliação documental envolverá a análise do currículo e do histórico escolar/ficha acadêmica.

8.3. Na avaliação documental o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

8.4. A avaliação documental será realizada, conforme os critérios abaixo:

QUADRO III

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação do currículo			
1	Experiência profissional relacionada à área de atuação do estágio	5 (cinco) pontos	25
	Experiência profissional em outra área	4 (quatro) pontos	20

	Atividades extracurriculares	3 (três) pontos	15
Avaliação do histórico escolar			
2	Disciplinas cursadas que tenham aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio	5 (cinco) pontos	25
	Disciplinas cursadas em outra área	3 (três) pontos	15
TOTAL GERAL			100

8.5. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.

8.6. Na avaliação do currículo serão considerados como experiência profissional:

- a) tempo de serviço em instituição pública ou em empresa privada;
- b) experiência em estágio, obrigatório, ou não obrigatório;
- c) serviço voluntário;
- d) exercício de magistério.

8.7. No currículo deverá constar o período correspondente à experiência profissional, contendo o tempo de serviço ou estágio.

8.8. Na avaliação do currículo serão consideradas como atividades extracurriculares:

- a) participação em projetos de pesquisa;
- b) participação em projetos de extensão;
- c) participação/produção de artigos científicos;
- d) premiações;
- e) atividade como bolsista;
- f) estágio curricular obrigatório;
- g) monitoria acadêmica;
- h) orientações de qualquer ordem, inclusive em TCC;
- i) tutoria de cursos à distância;
- j) realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros).

8.9. Não será atribuída pontuação na avaliação do currículo para o estudante que não encaminhar o currículo no momento da inscrição.

8.10. Na avaliação do histórico escolar serão analisadas as disciplinas cursadas e/ou cursando, que têm aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, contribuindo com os requisitos exigidos para a vaga.

9. DA ENTREVISTA

9.1. Na fase da entrevista serão analisadas as competências técnicas e comportamentais do estudante, as habilidades essenciais para a área de atuação, a capacidade de comunicação, desenvoltura e a disponibilidade para cumprir a carga horária.

9.1.1. **O candidato deverá responder/preencher as perguntas da entrevista quadro IV**, para que possa ser anexada no sistema no ato da inscrição.

9.1.2. Na entrevista, o estudante receberá uma pontuação para cada item, a entrevista será procedida conforme os critérios abaixo especificados:

QUADRO IV

Critérios		Pontos (máximo)
Por que você está se candidatando à vaga definida no edital?		20
Fale um pouco sobre o IFMG		15
Qual sua experiência em atividades educacionais? Como sua experiência poderia colaborar nas atividades deste estágio?		25
De que forma a sua participação neste estágio contribuirá com a sua formação pessoal/acadêmica/profissional?		25
Disponibilidade de horário	Disponibilidade, com flexibilidade para qualquer horário	10
	Disponibilidade, apenas, para o horário da vaga	5
	Sem disponibilidade para o horário da vaga.	0
Total Geral		100

9.2. ENTREVISTA PRESENCIAL

9.2.1. O candidato deverá comparecer conforme local e horário indicados na convocação que será disponibilizado no site do IFMG, no portal <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>.

9.2.2. O não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

9.2.3. A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

10. DO RESULTADO

10.1. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{AVALIAÇÃO DOCUMENTAL}) + (\text{ENTREVISTA}).$$

10.1.1. O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

10.2. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo e do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- d) maior idade.

10.3. A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

10.4. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma no item 16.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

11.2. O recurso deve formalizados dentro do Portal do Candidato - <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG.

11.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

11.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG <https://portal.concursos.ifmg.edu.br/> após o prazo final de interposição de recurso.

12. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

13. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

13.1. A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Arcos, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.2. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

13.3. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

14.2. A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

14.3. **O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de envio de e-mail institucional do IFMG com a convocação para a contratação. Caso não haja manifestação no prazo será considerado desistência da vaga.**

14.4. Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os seguintes:

14.5. Todos os documentos que compõem o processo admissional deverão ser digitalizados individualmente com as seguintes especificações:

QUADRO V

Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	Termo de Compromisso de Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
2º	Plano de Atividades do Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
3º	Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato.	Importante: outros documentos não a substituem - Obs.: <u>Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a carteira de identidade civil;</u>
4º	Cadastro de Pessoa Física (CPF);	<u>Emitido gratuitamente no site da Receita Federal CLIQUE AQUI. Obs.: Somente caso não conste no RG.</u>
5º	Se solteiro, certidão de nascimento. Se casado, certidão de casamento	Legível
6º	Comprovante Matrícula - Instituição Acadêmica	Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado. <i>Emitida nos últimos 30 dias - deve constar o período letivo que o aluno frequenta e previsão de término do curso.</i>
7º	Histórico Escolar	Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica - <i>Emitido nos últimos 30 dias.</i> Lei 11788/2008
8º	Declaração de quitação eleitoral	<u>Emitido gratuitamente no site do TSE – CLIQUE AQUI - Obs.: Não será aceito comprovante de justificativa de voto, para comprovação da quitação eleitoral. Não é necessário a inclusão de título de eleitor, pois todos os dados já constam na declaração.</u>
9º	Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;	Se do sexo masculino, documento militar:
10º	Comprovante de residência;	<u>Atualizado em nome do Aluno ou do Responsável. Obs.: de três meses, no máximo. Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que seja familiar possível de comprovação em documentos (mãe/pai/responsável/esposo/esposa/companheiro/companheira) - não é necessário documento adicional. Caso não esteja em nome do familiar, conforme descrito no item anterior - declaração simples, de quem está o nome no comprovante, informando que mora no endereço. Modelo Clique Aqui</u>
11º	Comprovante bancário de conta salário	(Por exemplo: frente do cartão omitir código de segurança), contrato bancário ou extrato bancário) em um dos bancos a seguir: Bancoob, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander. - Importante: <i>Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nos solicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados. (modelo SEI).</i>
12º	Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH	Obs: A tipagem sanguínea é um exame realizado em qualquer laboratório de análises clínicas e patológicas - (A tipagem sanguínea pode ser apresentada não só

	por exame laboratorial específico, mas por teste do pezinho, carteira de doador ou outro documento funcional ou militar em que conste tal informação.)
--	--

14.5.1. Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

14.6. Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de 3 dias úteis da convocação referente ao item 14.1, para a apresentação dos documentos pelo candidato, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG podendo não ser aceitas.

14.7. A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa e o candidato será desclassificado.

14.8. Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

14.9. Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido um prazo 3 dias úteis ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

14.10. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;
- b) Deixar de providenciar, no prazo fixado de 7 dias úteis, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;
- c) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.
- d) A instituição de Ensino não se cadastrar e indicar seu representante no SEI-IFMG;
- e) A instituição de Ensino não aceitar os termos propostos por esse edital e seus termos de compromisso;
- f) A instituição de Ensino não assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado de 7 dias úteis.

14.11. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

14.12. Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.

14.13. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais.

14.13.1. A forma do cumprimento das horas de estágio, total ou parcialmente, será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho respeitando a Resolução CONSUP 35/2021 e suas alterações, mediante concordância da Instituição de Ensino Interviente, e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio.

14.14. Se durante a vigência ou prorrogação dos Termos de Compromisso as instituições de ensino não concordar com as condições já estabelecidas, o TCE será rescindido.

15. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

15.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

QUADRO III

Nível	Carga Horária	Bolsa
-------	---------------	-------

<i>Graduação</i>	<i>6 Horas diárias</i>	<i>R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)</i>
<i>Pós Graduação</i>	<i>6 Horas diárias</i>	<i>R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)</i>

15.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presencial estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

15.3. Será contratado pelo IFMG - Campus Arcos, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

15.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- a) 01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;
- b) 02 semestres, 30 dias;
- c) 03 semestres, 45 dias; e
- d) 04 semestres, 60 dias.

15.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

16. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de inscrição	De 26/06/2025 a 07/07/2025	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Publicação das inscrições deferidas	08/07/2025	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Publicação dos horários de entrevistas	08/07/2025	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Realização da entrevista presencial	10/07/2025	IFMG Campus Arcos, situado à Avenida Juscelino Kubitschek, 485, bairro Brasília, Arcos-MG
Realização da Análise Curricular e do Histórico Escolar (ou Ficha Acadêmica)	10/07/2025	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Divulgação dos dias e horários para o Processo de Heteroidentificação	10/07/2025*	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Realização da entrevista presencial para o Processo de Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	11/07/2025*	IFMG Campus Arcos, situado à Avenida Juscelino Kubitschek, 485, bairro Brasília, Arcos-MG
Resultado preliminar do Processo de Heteroidentificação	11/07/2025*	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/

EVENTO	DATA	LOCAL
Resultado preliminar do Processo Seletivo	11/07/2025*	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Recurso contra os resultados preliminares do Processo de Heteroidentificação e do Processo Seletivo	12 a 16/07/2025*	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/
Homologação do resultado final do Processo Seletivo	17/07/2025	https://portal.concursos.ifmg.edu.br/

* Caso não haja candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), estas etapas serão desconsideradas, sendo antecipada a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição. (<https://portal.concursos.ifmg.edu.br/>)

17.2. Pedidos de informação poderão ocorrer via e-mail da concursos.arcos@ifmg.edu.br, o prazo de respostas dos e-mails será de 12 a 24 horas, lembrando que esse prazo não altera os prazos previstos no edital.

17.3. Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

17.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

17.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Gestão de Pessoas do Campus Arcos do IFMG.

ANEXO I FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus Arcos, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

ANEXO II		
Currículo VITAE SIMPLIFICADO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		Idade:
Endereço:		
E-mail:		
Celular:	Residencial:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
Curso em que está matriculado:		
Instituição:		
Início do curso (ano):		Período atual:
Previsão de conclusão (ano):		
Já cursou outra graduação? Preencha os itens abaixo:		
Curso concluído:		
Instituição:	Ano de formatura:	
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES Cite até cinco atividades (palestras, congressos, projetos, cursos, etc)		
Nome	Data	Instituição Promotora
1		
2		
3		
4		
5		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Cite até dez experienciais		
Nome da empresa:	Período:	Atribuições:
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Foi contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES?

☐ Não

☐ Sim, Programa Universidade Para Todos – ProUni. Sim, Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Belo horizonte (MG), ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato _____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição _____, aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como ESTAGIÁRIO para o *Campus* Arcos, na área de Educação, manifesto:

☐ minha desistência na contratação;

(Local e Data) _____, de _____ de 2025

(Assinatura do candidato)

Arcos, 24 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Geral**, em 24/06/2025, às 09:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2357323** e o código CRC **9833668F**.